

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 20.865, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Decreta ESTADO DE ALERTA DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e de significativos desbarrancamentos de terras, resultantes do excepcional índice pluviométrico.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** a definição de desastre como o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados, que impactam ecossistemas vulneráveis, causando danos humanos, ambientais e materiais, com consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Alerta de Emergência é declarado pelo Poder Público diante de situação anormal provocada por desastre, com potencial para causar danos insuperáveis à comunidade afetada, expondo-a à vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a natureza imprevisível e incontrolável do evento, decorrente de caso fortuito ou força maior, alheio à intervenção humana;

**CONSIDERANDO** a previsão de continuidade das intensas precipitações pluviométricas nos próximos dias, agravando a situação das famílias em áreas de risco, com o aumento da probabilidade de endemias devido à contaminação da água de consumo por efluentes de fossas, sumidouros e redes de esgoto;

**CONSIDERANDO** os esforços da Administração Pública para mitigar os impactos das cheias dos rios e igarapés, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, como saúde, segurança e bem-estar, em defesa dos interesses coletivos;

**CONSIDERANDO** o período chuvoso, onde houve a considerável elevação da cota do Rio Madeira com 15 m (quinze metros) e previsão de atingir o volume superior de 16,53 m (dezesesseis metros e cinquenta e três centímetros), caracterizando o Estado de Alerta.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado **ESTADO DE ALERTA DE EMERGÊNCIA** no Município de Porto Velho, objetivando mobilizar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a comunidade e as entidades responsáveis pelas ações de Defesa Civil, para que estejam organizados e alertas para atender eventuais ocorrências, com a finalidade de prevenir e minimizar danos, além de assistir à população afetada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:CEFB15EB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/03/2025. Edição 3946  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>